



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Obras e Viação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SEMOV

TERMO DE REFERÊNCIA – RM Nº. / 2025

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

Tampas e Tubos de Concreto, Bocas de Lobo, calçadas, meios-fios, rampas de acesso e materiais granulares

Diretoria de Obras e Infraestrutura
Diretoria de Conservação Viária



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Obras e Viação

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV

Setor Responsável pela Elaboração: Departamento de Fiscalização de Obras

E-mail institucional: semov.departamentotecnico@saoleopoldo.rs.gov.br

2. OBJETO

2.1. Aquisição futura e eventual de materiais destinados à construção e manutenção de bocas de lobo, redes de drenagem pluvial, calçadas, meios-fios e material granular para utilização pelo **Departamento de Drenagem** e pela **Diretoria de Manutenção Viária** da Secretaria Municipal de Obras e Viação de São Leopoldo, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. A aquisição será realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), dividida em três lotes distintos, conforme descrito a seguir:

2.2.1. **Lote 01:** Tampas de concreto, meios-fios de concreto, bocas de lobo de concreto, grelhas e colarinhos de concreto, pedra de alicerce tipo tijoleta, tijolo maciço, pedra e laje grês, cimento Portland e cal hidratada;

2.2.2. **Lote 02:** Tubos de concreto com ponta e bolsa, classes PS2 e PA2, conforme NBR 8890:2020;

2.2.3. **Lote 03:** Materiais granulares brutos, a serem utilizados pelo Departamento de Drenagem e pela Diretoria de Manutenção Viária, para serviços de melhoria e manutenção de vias públicas e redes de drenagem pluvial.

2.3. Cada lote tem seus quantitativos e preços estimados nas planilhas anexas a este Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à aquisição futura e eventual de materiais destinados à execução e manutenção das redes de drenagem pluvial, bocas de lobo, calçadas, meios-fios e rampas de acessibilidade do Município de São Leopoldo/RS.

3.2. A contratação é necessária para garantir a continuidade das ações executadas pelo Departamento de Drenagem e pela Diretoria de Manutenção Viária, assegurando a manutenção preventiva e corretiva do sistema de micro e macrodrenagem e da malha viária urbana, evitando alagamentos, acidentes e comprometimento da segurança pública.

3.3. O procedimento adota o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Seção IV do Decreto Municipal 10.470/2023 que regulamenta o SRP, permitindo contratações de forma fracionada, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Obras e Viação

- 3.4. Para fins de gestão e fiscalização, propõe-se a divisão do certame em **três lotes**, conforme a natureza e a destinação dos materiais, otimizando o controle, a rastreabilidade e a eficiência administrativa.
- 3.5. O registro de preços proporcionará celeridade nas contratações, padronização de materiais, e melhoria da qualidade das obras públicas, atendendo ao princípio da economicidade e eficiência previstos no art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os materiais objeto deste registro de preços destinam-se à execução e manutenção de obras de drenagem urbana, bocas de lobo, meios-fios, calçadas e rampas de acesso, sob responsabilidade do Departamento de Drenagem e da Diretoria de Manutenção Viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
- 4.2. Todos os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes, observando-se as versões mais recentes e vigentes à data da contratação.
- 4.3. O fornecimento dos materiais deverá contemplar transporte, carga e descarga, armazenamento e entrega no local designado pela Administração, em perfeitas condições de uso e conforme o cronograma de solicitações emitido pela Secretaria requisitante.
- 4.4. As peças e componentes de concreto deverão ser produzidos com matérias-primas de qualidade comprovada, utilizando cimento Portland conforme NBR 16697:2018, agregados de acordo com NBR 7211:2019 e água potável, livre de impurezas prejudiciais à hidratação do cimento, bem como NBR 12655:2022 que trata do preparo, controle, recebimento e aceitação do concreto de cimento Portland, estabelecendo requisitos para sua composição e durabilidade.
- 4.5. O concreto deverá apresentar resistência característica à compressão compatível com a classe da peça, obedecendo aos critérios de controle previstos nas normas NBR 5738:2016 e NBR 5739:2018, referentes à moldagem, cura e ensaio de corpos de prova.
- 4.6. As tampas de concreto armado deverão ser confeccionadas em peça pré-moldada, com concreto de alta resistência, devidamente armado com aço CA-50 ou equivalente, garantindo capacidade estrutural compatível com o tipo de carga incidente, seja de pedestres ou veículos. Deverá apresentar acabamento regular, sem trincas, falhas de moldagem ou segregações, possuir dimensões conforme solicitado na lista de materiais permitindo o perfeito encaixe e nivelamento com o entorno.
- 4.7. Os tubos de concreto para águas pluviais deverão ser do tipo ponta e bolsa (P&B), podendo ser Tipo Simples (PS) ou Tipo Armado (PA), conforme a solicitação e as exigências da Fiscalização. Esses tubos destinam-se à execução de redes de drenagem pluvial e deverão obedecer integralmente às disposições da ABNT NBR 8890:2020 – Tubos de concreto para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio.



4.7.1. Somente serão aceitos tubos de concreto novos, isentos de trincas, lascas ou defeitos de fabricação, devidamente identificados com marcação visível do fabricante, tipo, classe e data de fabricação, em conformidade com a NBR.

4.8. Os meios-fios e blocos de concreto intertravados deverão atender, respectivamente, às normas NBR 9781:2013 (blocos de concreto para pavimentação) e NORMA DNIT 020/2023 (meios-fios de concreto), com controle de dimensões e resistência mínima à compressão.

4.9. Os materiais granulares e agregados utilizados na execução de calçadas e drenagens deverão seguir as normas NBR NM 248 (análise granulométrica de agregados) e NBR NM 49 (determinação de impurezas orgânicas em agregados miúdos).

4.9.1. Especificações dos Materiais Granulares

4.9.1.1. **Brita:** A brita deverá ser proveniente de fragmentação de rochas basálticas, apresentando dimensões compatíveis com as faixas granulométricas estabelecidas pela ABNT NBR 7211:2019 – Agregados para concreto – Especificação, e demais normas de caracterização e ensaios laboratoriais aplicáveis. O material deve ser limpo, isento de impurezas e apresentar formato preferencialmente cúbico.

4.9.1.2. **Areia:** A areia deverá ser natural e quartzosa, podendo ser de granulometria fina, média ou grossa, conforme especificação da Fiscalização. O material deverá estar livre de torrões de argila, matéria orgânica e outras impurezas e atender aos requisitos da ABNT NBR 7211:2019 e demais normas de ensaio e caracterização de agregados.

4.9.1.3. **Saibro:** O saibro a ser fornecido deverá estar isento de matéria orgânica e de substâncias prejudiciais à estabilidade do material compactado, atendendo aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade:

- Passante na peneira nº 200: **máximo de 15%**;
- Índice de Suporte Califórnia (CBR): **mínimo de 25%**;
- Expansão: **máxima de 0,5%**.

4.10. O recebimento de materiais granulares terá a verificação da conformidade quanto à granulometria, limpeza, homogeneidade e umidade, não sendo admitido material empelotado, argiloso, contendo torrões, matéria orgânica ou impurezas que prejudiquem sua compactação. O saibro deverá apresentar-se solto, isento de aglomerações, com textura uniforme e teor de umidade adequado à aplicação prevista, garantindo boas condições de espalhamento e compactação. A aceitação do material ficará condicionada à aprovação da fiscalização, mediante inspeção visual e ensaios de caracterização, caso necessário, assegurando que o material atenda aos requisitos de estabilidade e desempenho exigidos para sua utilização em obras de pavimentação e drenagem.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Obras e Viação

- 4.11. Os sacos de cimento Portland e cal hidratada deverão estar adequadamente acondicionados e perfeitamente fechados, sem apresentar sinais de empedramento, rasgos, umidade, manchas, impregnação de substâncias estranhas ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade e o desempenho dos produtos.
- 4.11.1. O cimento Portland pozolânico deverá ser fornecido ensacado em embalagens de 50 kg, com resistência mínima de 32 MPa, atendendo às exigências das normas ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos.
- 4.11.2. Os sacos de cimento e cal hidratada deverão conter, de forma legível e indelével, as seguintes informações: data de fabricação, marca e nome do fabricante, tipo e classe do produto e massa líquida do saco. No caso específico do cimento Portland, a identificação e o acondicionamento deverão estar em plena conformidade com a NBR 5736.
- 4.11.3. A data de fabricação do cimento deverá ser inferior a 20 dias da entrega e o produto deverá estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.
- 4.12. Todos os ensaios laboratoriais e de controle tecnológico deverão ser realizados em laboratório acreditado ou que comprove qualificação técnica equivalente, mediante apresentação de relatórios e certificados de conformidade quando solicitado pela fiscalização.
- 4.13. A embalagem, transporte e armazenamento deverão assegurar a integridade física dos materiais, evitando danos mecânicos, contaminação ou deterioração por intempéries.
- 4.14. As entregas deverão ocorrer mediante requisição formal da Administração, no prazo estabelecido em edital, com acompanhamento e conferência por servidor designado, que atestará a conformidade do material entregue.
- 4.15. Todo o fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal contendo o número do registro de preços e o código do item contratado, além do certificado de conformidade técnica, quando aplicável.
- 4.16. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações normativas, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, reaproveitados ou fora de especificação técnica.
- 4.17. O não atendimento a qualquer das especificações técnicas ou condições de fornecimento implicará na recusa do material, sem ônus para a Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica e da qualidade dos materiais ofertados, conforme descrito para cada lote a seguir.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Todos os laudos técnicos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) e/ou INMETRO, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

5.2. As licenças ambientais apresentadas deverão estar válidas e emitidas pela FEPAM ou por órgão ambiental competente. Quando a licitante utilizar licença ambiental de terceiro, deverá anexar declaração específica do proprietário, firmada com reconhecimento de firma, autorizando o uso da respectiva licença para fins do presente certame.

5.3. Lote 01 – Artefatos de Concreto e Materiais de Construção

5.3.1. A licitante deverá apresentar:

5.3.1.1. Registro da fábrica de artefatos de concreto junto ao CREA da localidade onde se situa a unidade produtiva.

5.3.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, através da apresentação de, no mínimo um (01) atestado/certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RS, que com prove o fornecimento, pela empresa fabricante, de, pelo menos, a quantidade do fornecimento de 150 Tampas de Concreto Armado (100 x 60 x 08 cm) e 150 Tampas de Concreto Armado (120 x 60 x 08 cm) como parcela maior relevância.

5.3.1.3. Laudos Técnicos das tampas de concreto emitidos por laboratório acreditado, comprovando:

5.3.1.3.1. resistência mínima à flexão simples com carga aplicada no eixo central da tampa, apoiada em suas extremidades sobre dois cutelos de madeira de seção 120 x 120 mm, com resistência superior a 1.000 kgf;

5.3.1.3.2. resistência mínima à compressão de 30 MPa, conforme ABNT NBR 7680-1/2015 e ABNT NBR 5739/2018.

5.3.1.4. Licença de Operação (LO) da fábrica de artefatos de concreto, válida e expedida por órgão ambiental competente.

5.4. Lote 02 – Tubos de Concreto com Ponta e Bolsa

5.4.1. A licitante deverá apresentar:

5.4.1.1. Registro ou inscrição da fábrica de artefatos de concreto junto ao CREA da localidade da fábrica.

5.4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, operacional, através da apresentação de, no mínimo um (01) atestado/certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Obras e Viação

ou privado, devidamente registrado no CREA-RS, que com prove o fornecimento, pela empresa fabricante, de, pelo menos, a quantidade do fornecimento de 100 tubos e concreto PB (ponta e bolsa) de Ø 600mm, classe PA2, como sendo parcela de maior relevância.

5.4.1.3. Laudos Técnicos dos tubos de concreto, emitidos por laboratório acreditado, que comprovem o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 8890/2020, incluindo os ensaios de análise dimensional, compressão diametral, absorção de água e permeabilidade (Anexos A, B, D e E da norma).

5.4.1.4. Os laudos deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública do certame.

5.4.1.5. Licença de Operação (LO) da fábrica de artefatos de concreto, válida e expedida por órgão ambiental competente.

5.5. Lote 03 – Materiais Granulares

5.5.1.A licitante deverá apresentar:

5.5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, operacional, através da apresentação de, no mínimo um (01) atestado/certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RS, que com prove o fornecimento, pela empresa fabricante, de, pelo menos, a quantidade do fornecimento de fornecimento de 4.800 m³ (metros cúbicos) de saibro, como parcela de maior relevância.

5.5.1.2. Laudos de ensaio de granulometria para areia média e brita 1 ou 2, conforme NBR NM 248, emitidos por laboratório acreditado.

5.5.1.3. Laudos para o saibro de determinação de índice de suporte Califórnia, conforme DNIT 172/2016.

5.5.1.4. Licenças de Operação (LO) das jazidas de extração de areia saibro, argila e brita, emitidas por órgão ambiental competente.

5.6. Requisitos Complementares

5.7. Todos os Laudos Técnicos deverão referir-se aos materiais efetivamente ofertados e conter a identificação do fabricante.

5.8.A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional, mediante apresentação de no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando o fornecimento de, no mínimo:

- **150 tampas de concreto armado (120x60x08 cm) – Lote 01**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Obras e Viação

- **100 Tubos de concreto Ø 600 PB, classe PA2** – Lote 02;
- **4.800 m³ de saibro** – Lote 03.

5.9. No custo total proposto deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, taxas, impostos e armazenamento.

5.10. Não será admitida proposta com valor global superior ao constante da Planilha Orçamentária da SEMOV.

6. ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO

6.1. Da Entrega

6.1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita após contato da Secretaria de Obras (telefone ou e-mail) pela Fiscalização e do recebimento da nota de empenho, fornecendo a entrega em parcelas, conforme solicitação da SEMOV, em até 5 (cinco) dias úteis.

6.1.2. Fica terminantemente proibida a entrega dos materiais sem autorização prévia da SEMOV, através da Fiscalização, que estipulará o dia e horário.

6.1.3. A Secretaria não receberá os produtos em dias e horários que não tenham sido previamente agendados.

6.1.4. Não serão pagos os tubos ou artefatos de concreto quebrados ou perdidos durante o transporte e/ou armazenamento junto à SEMOV.

6.1.5. No dia da entrega, o fornecedor deverá aguardar a conferência dos materiais pela Fiscalização, mesmo que a entrega seja feita por terceiros (Transportadora).

6.2. Dos Prazos

6.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.3. Do pagamento

6.3.1. O pagamento será liberado após o aceite dos materiais pela Secretaria de Obras, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) e Atesto de Recebimento, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no art. 141, da Lei nº 14.133/2021, pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ) contado da data do atesto da NF.

6.3.2. Os materiais deverão ser acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Os valores a serem pagos serão apenas os referentes aos materiais solicitados pela SEMOV, mediante comprovação e conforme estimado neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Obras e Viação

6.3.3. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a indicação do nº do empenho, modalidade e nº da licitação e, quando a empresa for optante pelo Simples Nacional, tal informação deverá estar destacada.

6.3.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras e Viação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

6.3.5. Em anexo à Nota Fiscal, deverão constar as cinco Certidões Negativas de Débito (CNDs): Tributos Federais/INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal.

6.4. Da Previsão de Rejeição

6.4.1. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentem desconformidade técnica com as especificações, devendo o fornecedor realizar a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Contratante.

7. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos materiais será realizada nas dependências da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 420, Bairro São José, em São Leopoldo/RS.

O recebimento dos materiais será acompanhado por servidores da Secretaria de Obras designados para esse fim, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência. A entrega poderá ser fiscalizada por engenheiro designado pela SEMOV, o qual emitirá o atesto de conformidade técnica, nos termos do art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caberá aos servidores designados rejeitar os materiais que não estejam em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, que não sejam comprovadamente novos ou que estejam próximos do vencimento do prazo de validade.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente, a fim de possibilitar a realização de testes, conferências e avaliações necessárias para a comprovação da qualidade e da conformidade do objeto com a proposta apresentada pela licitante.

7.4. A Administração procederá ao recebimento definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atende a todas as características e exigências consignadas na proposta da licitante.

7.5. A ausência de manifestação expressa da Administração quanto ao recebimento definitivo, dentro do prazo previsto no item anterior, implicará recebimento definitivo tácito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Obras e Viação

- 7.6. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora das responsabilidades relativas à garantia editalícia, abrangendo eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou avarias ocorridas durante o transporte e armazenamento sob sua responsabilidade.
- 7.7. Caso o produto entregue apresente desconformidades com as especificações, defeitos ou irregularidades, a empresa fornecedora deverá proceder à substituição imediata, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e arcando integralmente com as despesas decorrentes da substituição.
- 7.8. No caso de substituição, o novo objeto entregue será novamente submetido aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, reiniciando-se a contagem dos prazos correspondentes.
- 7.9. Os materiais a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de modo a garantir sua preservação e segurança durante o transporte e o manuseio.
- 7.10. O objeto contará com garantia do licitante, a partir do recebimento provisório, contra vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades de validade ou avarias sofridas durante o transporte e armazenamento sob sua responsabilidade.
- 7.11. A presença de servidor da Secretaria de Obras durante a entrega não elide, nem diminui, a responsabilidade integral da empresa contratada pelo correto fornecimento e acompanhamento dos materiais entregues.

8. QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

- 8.1. Os quantitativos estimados constam nas planilhas orçamentárias anexas, servindo apenas como referência para estimativa de consumo e não implicando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.
- 8.1.1. A quantificação e especificação dos materiais constam em planilhas anexas a este Termo de Referência, apresentadas em duas listagens distintas, em razão da existência de rubricas orçamentárias diferentes, correspondentes às necessidades de duas Diretorias da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
- 8.2. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observados os limites previstos no art. 82, §5º da Lei 14.133/2021.
- 8.2.1. O valor global estimado tem como base pesquisa de preços de mercado, considerando referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como orçamentos obtidos junto a fornecedores locais e regionais, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Obras e Viação

8.3. A reserva orçamentária máxima para a aquisição dos 03 (três) lotes totaliza **R\$ 4.048.539,90 (quatro milhões e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**

9. GESTOR E FISCAL DA ATA

9.1. A Secretaria Municipal de Obras e Viação nomeia como Gerente da Ata (ou Contrato) o servidor João Lucas Habekoste Freitas Rubert, matrícula nº 55.701 e como Fiscal da Ata (ou Contrato) o servidor Paulo da Silva Borges, matrícula nº 55.702, com e-mail para contato: semov.departamentotecnico@saoleopoldo-rs.com.br.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação: 1524

Exercício: 2025

Projeto Atividade: 2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial

Órgão: 23 – Secretária Municipal de Obras e Viação

Unidade: 02 – Diretoria de Obras Estruturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10.2. Dotação: 1525

Exercício: 2025

Projeto Atividade: 2240 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial

Órgão: 23 – Secretária Municipal de Obras e Viação

Unidade: 02 – Diretoria de Obras Estruturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

10.3. Dotação: 1536

Exercício: 2025

Projeto Atividade: 2240 – Manutenção e Conservação Viária: Calçamento

Órgão: 23 – Secretária Municipal de Obras e Viação

Unidade: 03 – Diretoria de Manutenção Viária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

João Lucas Habekoste Freitas Rubert

Matrícula nº 55.701

Gerente da Ata (ou Contrato)

Paulo da Silva Borges

Matrícula nº 55.702

Fiscal da Ata (ou Contrato)

Rogel da Silva Correa
Secretário de Obras e Viação